



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 27 de janeiro de 2025.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CAMPREV

21/01/2025

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a quinta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do Conselho Deliberativo que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Joaquim José Pereira, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos e Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo, Elisabeth Amstalden e Heloisa Carneiro Leão. II – **PAUTA:** 1. Leitura e aprovação de atas. 2. Leitura de documentos enviados e recebidos. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. O presidente novamente fala sobre a importância e as dificuldades para organizar as atas para aprovação no final desse mandato. Em seguida, o conselheiro Moacir pede a palavra e comenta a publicação no Diário Oficial da resolução nº 1/2025, do Camprev, que aborda a questão das eleições do Conselho Deliberativo. Ele compreende que a resolução é uma norma administrativa e que a eleição será online e excepcionalmente na sede do Camprev em computadores com auxílio de servidores do Camprev. Em nenhum momento afirma que haverá outro local de votação além deste. A conselheira Eliana concorda com o Dr. Moacir e afirma que até o momento a COPEC não fez reunião com os candidatos para as orientações e que encaminhou um e-mail para a COPEC solicitando uma série de esclarecimentos sobre o dia da eleição – início e término da votação e a possibilidade de ter fiscais nesse processo. O presidente afirma que o CD não vai se envolver com essa questão, pois diz respeito diretamente aos candidatos. O conselheiro Miranda discorda veementemente do presidente Elias compreendendo que o CD como instância máxima do Instituto tem responsabilidade ética e moral. A conselheira Viviane comenta sobre a possibilidade de disponibilização de computadores em associações e sindicatos, que não está previsto na Resolução, e que se tiver conhecimento destas práticas irá fazer boletim de ocorrência e chamar a polícia. A conselheira Débora concorda com a posição dos demais conselheiros, aconselhando os candidatos aposentados que no dia da eleição, façam uma visita no sindicato e no CAMPREV. Em seguida foram lidas as atas da 52ª reunião e 47ª e foram aprovadas pelos conselheiros presentes no momento. Posteriormente foram lidos todos os documentos constantes no SEI CAMPREV2025.00000137-76 – denominado “alerta de entregas intempestivas”. O documento 13516490 foi encaminhado para a diretoria financeira pela auditora chefe Tatiana Astolfi Nanni comunicando que em consulta ao CADPREV e foi verificado que o documento referente a PAI foi entregue com 2 semanas de atraso, no dia 13/01/2025, sendo que o prazo era 31/12/2024. A diretoria financeira esclarece que o documento referente a aprovação da PAI 2025 foi encaminhado pelo CMP apenas no dia 06/01/2025, apesar da mesma ter sido

aprovada no dia 17/12/2024 e assinada pelo último conselheiro no dia 19/12/2024. A diretoria esclarece no documento que teve que aguardar a inserção do cadastro no DPIN do novo diretor presidente. O presidente iniciou sua fala afirmando que não irá concordar com o controle interno cobrando do Conselho Deliberativo, ainda mais impondo datas para retorno. Após o presidente afirmar o dever da Diretoria Financeira sobre a publicação do documento, diz que a presidência e o CMP não são subordinados ao Controle Interno, mas sim o inverso, e que no Camprev está vigorando a insubordinação. A conselheira Débora discorda do presidente, entende que o Controle interno tem autonomia para cobrar documentos, pois o departamento é a comissão de frente do CAMPREV. São eles que recebem notificações da Secretaria de previdência. A conselheira Viviane explicou que existe uma diferença entre a hierarquia administrativa e a hierarquia funcional, pois tem o entendimento que do ponto de vista administrativo o setor tem subordinação, entretanto, do ponto de vista da função, assim como a Procuradoria, o Controle Interno tem autonomia funcional, recomendando que o presidente Elias emita uma resposta ao presente expediente, o presidente diz que irá considerar, porém reafirma que o papel do CI é orientar a gestão corrigindo as inconsistências, e nunca dar ordem às Diretorias instituídas para a gestão do Instituto. A conselheira Eliana faz um resgate do final do ano passado em que a PAI – 2025 foi deliberada na reunião do dia 17/12/2024 e ela mesma elaborou a ata de aprovação para as devidas assinaturas e encaminhamentos. Lembrou que é do conhecimento de todos os conselheiros da data limite para a aprovação da PAI e inserção no sistema da secretaria de previdência. Manifestou mais uma vez sua indignação em relação ao não cumprimento de prazos estabelecidos na legislação. No SEI CAMPREV.00003058-91, referente a PAI – 2025, pode se certificar que ata da deliberação não foi inserida e encaminhada à diretoria financeira. A conselheira explicou que compreende que o controle interno e a procuradoria não estão subordinados a presidência de um RPPS e irá verificar se essa afirmação é correta ou não. A conselheira Débora sugere a disponibilização das atas para assinatura de forma presencial no CAMPREV, caso não dê tempo de estarem prontas até o dia 31, mas pode assinar presencial. A conselheira Eliana verificou que o regimento não foi encaminhado para publicação e cobrou o presidente para que fosse dado o prosseguimento. O Presidente disse que encaminhará. O Presidente disse que as atas precisam ser lidas e aprovadas antes de assinar e que irá publicá-las mesmo assim. A conselheira Débora aconselhou o presidente a não publicar atas no portal da transparência sem assinaturas dos conselheiros, pois o TCE pode pegar e intimar o CAMPREV. Não havendo mais nada a ser tratado, cumprimenta os conselheiros e dá por encerrada a reunião. **III- ENCAMINHAMENTO:** Não houve. **IV - DELIBERAÇÃO:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia x de janeiro de 2025, por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 27/01/2025, às 14:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/01/2025, às 14:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/01/2025, às 16:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/01/2025, às 20:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/01/2025, às 12:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/01/2025, às 14:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/01/2025, às 15:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 30/01/2025, às 15:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/02/2025, às 09:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/02/2025, às 10:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/02/2025, às 16:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/02/2025, às 09:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13587599** e o código CRC **CC8BB761**.